

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 2270/75

INTERESSADO: Ho Li Chien

ASSUNTO : Equivalência (país estrangeiro - Taiwan - China)

RELATOR : Conselheiro Alfredo Gomes

PARECER CEE nº 1417/75, CSG, Aprov. em 14/5/75, Comunicado ao Pleno
em 21/5/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: O interessado, Ho Li Chien, alega haver feito Curso Primário de 6 anos, mais três anos de Escola Secundária Média, 1947 a 1950, e outros três anos no Colégio Secundário, tudo em Chung-Li, em Taiwan, o que, aliás, prova com a devida documentação (fls. 4 a 7), solicitando seja reconhecida equivalência em nível de 2º grau, para prosseguimento de estudos.

2. Base legal: art. 100/LDB.

II - CONCLUSÃO

É reconhecida equivalência, em nível de 2º grau do sistema "brasileiro de ensino, dos estudos realizados, no exterior, por Ho Li Chien, sujeito, porém, a exames especiais de língua portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, ficando o estabelecimento de ensino em que os prestar e for aprovado, autorizado a expedir o competente certificado.

São Paulo, 14 de maio de 1975

a) Conselheiro ALFREDO GOMES - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ERASMO DA FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS, JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1974

a) Consolheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da
Presidência